

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6622/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 DA E.C. 103/2019 E ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2018.

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Pensão Vitalícia ao Sr ANGELO GABRIEL MATOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.924.413-6 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 514.179.609-49, no valor de R\$ 2.574,11 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos), nos termos do Artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 e Artigo 60 da Lei Municipal nº 1667/2018.

Art. 2º - A Pensão concedida por este Decreto é devida em virtude do falecimento da servidora Inatíva Ivanete de Freitas Matoso, falecida 24/03/2024, conforme Certidão de Óbito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a partir 25/03/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 10 de abril de 2024

ROBISON PEDRO DA SILVA
Assinado de forma digital por ROBISON PEDRO DA SILVA
Data: 2024.04.26 15:03:04 -03'00'

ROBISON PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONSTITUÍDO POR A FUNDIÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CSIPAR
Rua Sofia Tschini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3628-1401
CNPJ/MF - 10.999.094/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: atendimento@samaejussara.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

De um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSSARA, já qualificado no contrato acima referido na condição de contratante e, de outro, HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.488.120/0001-14, com sede na Rodovia PR 323 - KM 209, Parque Industrial, no Município de Jussara, Estado do Paraná, já qualificada no contrato acima referido na condição de contratada, tem entre si ajustado o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto, modificação do Contrato nº 018/2022, de 08/08/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, realizada pelo SAMAE de Jussara.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 30/04/2024 até 30/05/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 450.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), ficando definido o novo valor contratual no importe de R\$ 645.150,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato inicial permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim contratados, as partes concordam expressamente com o teor do presente aditivo e assinam este aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Jussara, 26 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Valter Luiz Bossa - Diretor Geral do SAMAE

CONTRATADA:
HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA
Ana Fernanda dos Santos Sales

Testemunhas:
Isabela Vasconcelos Rossi CFF: 089.409.859-40
Luciana Sordi Dias Barbosa CFF: 038.652.549-85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná
Email: leg@jussara.uol.com.br
Site: www.camara.jussara.pr.gov.br

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 1, de 29 de abril de 2024.

APROVA O ACÓRDÃO Nº 365/2023 RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do município de Jussara, Estado do Paraná, relacionadas à Administração do Prefeito ROBISON PEDRO DA SILVA, chefe do Poder Executivo no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do ACÓRDÃO nº 365/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela **REGULARIDADE** as contas do município de Jussara, Estado do Paraná, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**.

Art. 2º O Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer da Comissão Economia, Finanças e Fiscalização Câmara Municipal, mencionados no caput deste artigo são parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 29 de abril de 2024.

Vinicius Valentini Dias
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6623/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 DA E.C. 103/2019 E ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2018.

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Pensão Vitalícia ao Sr ANGELO GABRIEL MATOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.924.413-6 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 514.179.609-49, no valor de R\$ 4.947,13 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), nos termos do Artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 e Artigo 60 da Lei Municipal nº 1667/2018.

Art. 2º - A Pensão concedida por este Decreto é devida em virtude do falecimento da servidora Inatíva Ivanete de Freitas Matoso, falecida 24/03/2024, conforme Certidão de Óbito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a partir 25/03/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 10 de abril de 2024

ROBISON PEDRO DA SILVA
Assinado de forma digital por ROBISON PEDRO DA SILVA
Data: 2024.04.26 15:03:41 -03'00'

ROBISON PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná
Email: leg@jussara.uol.com.br
Site: www.camara.jussara.pr.gov.br

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 2, de 29 de abril de 2024.

APROVA O ACÓRDÃO Nº 475/2023 RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do município de Jussara, Estado do Paraná, relacionadas à Administração do Prefeito MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, chefe do Poder Executivo no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, nos termos do ACÓRDÃO nº 475/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela **REGULARIDADE COM RESALVAS** as contas do município de Jussara, Estado do Paraná, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**.

Art. 2º O Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer da Comissão Economia, Finanças e Fiscalização Câmara Municipal, mencionados no caput deste artigo são parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 29 de abril de 2024.

Vinicius Valentini Dias
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6626/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Prog	Fun	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
11	001	2781200120041	31016			Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	4.4.90.52	300.000,00
TOTAL								300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme preceitos do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), na fonte de recurso nº 31016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inc. I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 26 de abril de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6624/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 DA E.C. 103/2019 E ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2018.

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Pensão Vitalícia ao Sr PALMIRA FAVORETE DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.336.058-9 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 911.385.319-87, no valor de R\$ 1.842,71 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e hum centavos), nos termos do Artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 e Artigo 60 da Lei Municipal nº 1667/2018.

Art. 2º - A Pensão concedida por este Decreto é devida em virtude do falecimento do servidor inativo Orlando da Rocha, falecido 23/03/2024, conforme Certidão de Óbito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a partir 24/03/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 10 de abril de 2024

ROBISON PEDRO DA SILVA
Assinado de forma digital por ROBISON PEDRO DA SILVA
Data: 2024.04.26 15:04:36 -03'00'

ROBISON PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 080/2024

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

D E T E R M I N A R - A servidora Pública Municipal Senhora LUCIANA MONICA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira, com base no art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, concede a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), com efeitos retroativos a partir de 11/03/2024 a 11/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 22 de abril de 2024.

Robison Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6617/24

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR - A Função gratificada concedida através do Decreto de nº 8544/2024 de 07 de fevereiro de 2024, à Sra. Vanila Lucia Preciso Lima, no percentual de 10% do inicial de Carreira que o Servidor se encontrava, de acordo com o Artigo 71 § 4º e Artigo 75 item III da Lei Municipal nº 990/06 de 24/07/2006, do Magistério Público do Município de Jussara, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 23 de abril de 2024.

ROBISON PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 084/2024

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

D E T E R M I N A R - A servidora Pública Municipal Senhora VERA DIAS RIBEIRO GAGLIARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista que a mesma está impossibilitada de exercer as funções de seu cargo, conforme atestado médico apresentado e homologado por junta médica do município, considerando ainda os dispositivos contido no Artigo 36, da Lei Municipal nº 1.710/2019, resolve determinar que a servidora, a partir desta data e por tempo indeterminado, labore em funções que não exijam grandes esforços físicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 26 de abril de 2024.

Robison Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6618/2024

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR - A pedido do Senhor Ellison Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2311497-5 SSP/PR, do Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS, Símbolo CC-3, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 22 de abril de 2024.

ROBISON PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 077/2024

RESOLVE:

C O N C E D E R - Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ANA PAULA CARDOZO SILVA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023, com o período de concessão para 06/05/2024 a 20/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10189/24.

FERNANDA APARECIDA DA SILVA GERÔNIMO - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, com o período de concessão para 29/04/2024 a 08/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10183/24.

GEICHELLI CRISTINA SIMAO VESTE - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024, com o período de concessão para 03/05/2024 a 12/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10188/24.

GICELDA MARIA TREVIZAN NOBRE - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, com o período de concessão para 10/04/2024 a 19/04/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10169/24.

JANAINA SOUZA GONCALVES DA SILVA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2022 a 06/08/2023, com o período de concessão para 29/04/2024 a 08/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10180/24.

JESSICA CAMILA LOPES FURTADO - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024, com o período de concessão para 15/05/2024 a 03/06/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10183/24.

LAURA DE FATIMA MORTOTTI VEIIRA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/08/2021 a 06/08/2022, com o período de concessão para 06/05/2024 a 15/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10173/24.

LORENA MAIARA DE OLIVEIRA SILVA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, com o período de concessão para 03/04/2024 a 17/04/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10178/24.

LORENA MAIARA DE OLIVEIRA SILVA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, com o período de concessão para 20/04/2024 a 04/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10186/24.

LUCILAIANE RODRIGUES DE LIMA DA COSTA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/05/2023 a 01/05/2024, com o período de concessão para 03/05/2024 a 04/06/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10173/24.

LUIZ ROBERTO RAMOS - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 21/01/2023 a 20/01/2024, com o período de concessão para 02/05/2024 a 11/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10189/24.

MARCOS LEIZ DE SOUSA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, com o período de concessão para 06/05/2024 a 04/06/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10178/24.

MARILANA GUIDES ROCHA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 23/03/2023 a 22/03/2024, com o período de concessão para 29/04/2024 a 18/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10185/24.

VILMA APARECIDA FONTOURA DA CUNHA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, com o período de concessão para 14/05/2024 a 13/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10187/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 25 de abril de 2024.

Robison Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 082/2024

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

R E V O G A R - A Portaria de nº 057/2024 de 13 de março de 2024, onde concedia a servidora Pública Municipal Senhora JUCILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA DE MEDEIROS, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.283.429-3 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 17/11/2013 a 16/11/2018, com período de concessão para 11/03/2024 a 08/06/2024, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 10099/2024, a partir de 23 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 22 de abril de 2024.

Robison Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rhp@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 081/2024

O SENHOR ROBISON PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R - A Servidora Pública Municipal Senhora ELAINE EUSA BOMFIM RODRIGUES, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.594.850-6 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 10/09/2014 a 09/09/2019, com período de concessão para 24/04/2024 a 22/07/2024, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 10194/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 22 de abril de 2024.

Robison Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
JURÍDICO
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6597, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.897/2023, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROBISON PEDROSO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.897, de 03 de Maio de 2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 13, da Lei Municipal nº 1.897, de 03 de Maio de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecendo às diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.

§2º Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Jussara-Pr, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

IV – Avaliar e aprovar os balanços bimestrais e o balanço anual;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;

X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;

XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;

II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;

V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VI – Providenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;

VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;

VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais, prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para esta fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e contador e/ou tesoureiro do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:

I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Jussara-Pr, voltadas à propagação da cultura;

II – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;

III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§2º As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10. A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 11. O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15. Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e, ou solicitados.

Art. 16. As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a título de subvenção, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17. A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Jussara, 03 de abril de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6.621/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Jussara Paraná

O Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Jussara Paraná.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 25 de abril de 2024.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome: RECEPTIONISTA
JENNIFER BURBER DOS SANTOS
Classificação: 3º LUGAR

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara – Pr., 29 de abril de 2024.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: tribunaco@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 85/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a adesão do Município à pactuação das metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Grupo de Trabalho da Política de Educação em Tempo Integral do Município, com a finalidade de elaboração e monitoramento da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho da Política de Educação em Tempo Integral do Município será composto pelos seguintes membros:

- Silvia Maria Toloni Maranhão
Salette Mazzarão Guietti
Selma Regina Fanhani Apolinário
Daisy Iara Pereira dos Santos
Rosa Cruz Canavarolo
Cacilda Terezinha Tachini Garcia
Marcia Regina Fanhani da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, em 29 de abril de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ / PR
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO SUPRESSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO SUPRESSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 038/2022 – PMSMP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

O Município de São Manoel do Paraná, situado na Praça Paraná, 50, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AGNALDO TREVISAN, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91, residente e domiciliado na Rod. PR 479, Fret. João Pereira Pinto, Lote 32 AR 13, neste Município, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, situada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, Telefone/Fax: (44) 3676-1175 e 3676-1142, na cidade de Cruzeiro do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representado representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.185.664-0, CPF nº 088.893.329-05, residente na Rua Rotary, nº 614, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE ADITIVO, nos termos da lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de maio de 1998, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Concorrência nº 01/2022 – PMSMP, pelos termos da proposta da Contratada datada de 30/05/2022.

Conforme solicitação e comprovação da redução de preços referente ao parecer abaixo, que passa a vigorar a partir da assinatura deste:

Destaca que a obra contratada, originalmente no valor de R\$ 3.463.317,07, sofreu um aditivo no valor de R\$ 348.688,85, referente a equilíbrio econômico-financeiro, totalizando R\$ 3.812.005,92. O ônus desse aditivo é de responsabilidade do Município de São Manoel do Paraná.

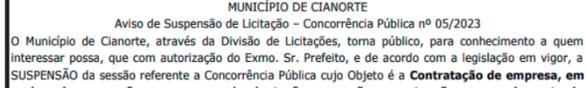
Conforme comunicado via e-mail nº 21.177.224-4, na data de 27/11/2023 identificou-se uma glosa no valor de R\$ 63.441,52 e acordo com a planilha 01 em anexo houve uma substituição de serviços de menor valor, considerando a substituição nos serviços executados e a redução de serviços contratados, a redução líquida do contrato é de R\$ 110.306,05.

Dessa forma, o valor total executado e pago será de R\$ 3.701.699,87.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento, em (3) três vias de igual teor e forma, perante testemunhas que o subscrevem.

Paço Municipal "Três de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de abril de 2024.

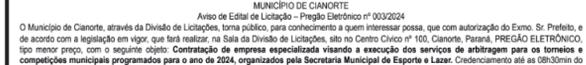
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AGNALDO TREVISAN – PREFEITO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Suspensão de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a Concorrência Pública cujo Objeto é a Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e suporte para a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, nas vias e logradouros públicos do Município de Cianorte/PR. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 26 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2024
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Licitações, sob o Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de arborização para os terrenos e competições municipais programados para o ano de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Credenciamento até as 08h30min do dia 22 de Maio de 2024 através do site www.compras.gov.br e o recolhimento das propostas até as 9hs do dia 22 de Maio de 2024. Início da sessão às 9hs do dia 22 de Maio de 2024, encerramento de lances a partir das 10hs do dia 22 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos anexos, além de anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://www.cianorte.pr.gov.br/8082portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6200. Cianorte, em 26 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Edital de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 05/2024, homologado em 25/04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de flores prontas para o plantio. Empresa: VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Table with 5 columns: Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unid. R\$, Valor Total R\$. Rows include items like mudas de sumptuans, mudas de flor espécie Periquito roxo, etc.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Abril de 2024. Marco Antonio Franzato, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 391/2024 - LIC-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa RESTAURANTE E LANCHONETE SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA AMÉRICA, 2300, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207002, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.184.733/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para secretarias em geral, nos termos das leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

VALOR: R\$ 177.233,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024. Marco Antonio Franzato, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 05/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 51/2024, concernente ao Registro de Preços visando à aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA com vencedora dos Itens I a II no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2024. Marco Antonio Franzato, Prefeito



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0010/2024

CONTRATANTE (UASG) CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ (UASG: 929856)

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA PRESENCIAL, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS De 30/04/2024 às 10h Até 07/05/2024 às 09h

PERÍODO DE LANCES De 07/05/2024 às 09h Até 07/05/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

LINK DE ACESSO: https://www.gov.br/compras/pt-br



AV. SANTA CATARINA, 621 - CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES FONE: (44) 3629-1922 - CEP 87200-129 - CIANORTE - PR - CNPJ 75.783.688/0001-22 site: www.camaracianorte.pr.gov.br - contato@camaracianorte.pr.gov.br

Página 111



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO 4/2024 Pregão ELETRÔNICO 1/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, LOCALIZADO À RUA SÃO JANUÁRIO, Nº 124, JARDIM MODELO Município de Japurá-Pr. Torna público, para conhecimento das interessadas, que foi DECLARADO FRACASSADA, a licitação em epígrafe com objeto Pregão 1/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024, DESTINADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAPURÁ-PR. Pela ausência de interessados, e em razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Japurá-Pr, 29/04/2024

JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 064/2024

Documento assinado digitalmente JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN Data: 29/04/2024 16:53:10-0300 Verifique em https://validar.lgf.gov.br

CICENOP
Comitê Público Intermunicipal de Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
0202-3309-0000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

Objeto: A presente seleção pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços de saúde especializados, no período de 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, os quais serão prestados nos laboratórios ou consultórios próprios dos prestadores, nas clínicas particulares eletrivas ou nos ambulatórios do CICENOP e dependem de fonte de recursos próprios e dos recursos do contratante, que priorizará sempre o atendimento das Redes de Atenção à Saúde e Convênios vigentes, sendo renunciada em contratos igualmente, de acordo com a Tabela de Procedimentos e Valores constante no Anexo VII e Tabela de Incentivos às Clínicas Eletrivas, que contempla, entre outros a prestação de serviços de:

- ✓ Médicos Especialistas em suas respectivas especialidades;
- ✓ Odontólogos com especialidade;
- ✓ Fisioterapeutas;
- ✓ Psicólogos;
- ✓ Assistentes Sociais;
- ✓ Nutricionistas;
- ✓ Exames Laboratoriais;
- ✓ Clínicas de Imagem;
- ✓ Ótica e exames;
- ✓ Óncologia;
- ✓ Odontologia;
- ✓ Medicina Generalista apenas para plantão.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos Resolução 18/2023, anexo VII do CICENOP (link: <https://www.cicenop.com.br>).

Estimada Orçamentária: R\$ 200.153.910,00 a R\$ 200.153.910,00. - Fones: 01001 - 01499 - 0202.33.09.0000 a 0202.33.09.29.00. - Fones: 01001 - 01499.
Vigência: 29 de Abril de 2024 a 19 de julho de 2024.

Nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
44304	52.631.855/0001-36	VIVIAN ADESSA TAKAHASHI SERVICES MÉDICOS LTDA.

Cianorte-Pr, 25 de Abril de 2024.

Marcos Antonio Frazatto
Presidente
marcos@tribunaoficial.com.br

Comitê Público Intermunicipal de Centro Noroeste do Paraná
Rua Pratzenberg, nº 13 - CEP: 87.200-113 - Cianorte - PR
Fone: (41) 3013-4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ / PR
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO SUPRESSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 03/2022 - PAVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

O Município de São Manoel do Paraná, situado na Praça Paraná, 50, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 00.908.617/0001-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AGNALDO TREVISAN, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.002.783-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 708.476.229-91, residente e domiciliado na Rua PR 479 Pte. João Pereira Pinto, Lote 32 R R 13, neste Município, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, situada na Rua Edmundo Marcar Junior, nº 1065, Jardim Alameda, CEP: 87.420-000, telefone nº: (41) 3676-1175 e 3676-1162, na cidade de Cruzeiro do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.879/0001-19, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.166.964-0, CPF nº 088.892.329-05, residente na Rua Rotary, nº 614, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE ADITIVO, nos termos da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.966, de 21 de junho de 1995 e atualizada pela Lei nº 8.689/95 de maio de 1998, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Concorrência nº 01/2022 - PAVAP, pelos termos da proposta do Contrato editado de 20/02/2022.

Contém solicitação e compensação da redução de preços referente ao parâmetro abaixo, que passa a vigorar a partir da assinatura deste.

Destaca que a obra contratada, originalmente no valor de R\$ 3.463.517,07, sofreu um aditivo no valor de R\$ 248.588,50, referente a equilíbrio econômico-financeiro, totalizando R\$ 3.712.105,57. O fôro deste aditivo é de responsabilidade do Município de São Manoel do Paraná.

Contém comunicação via eletrônica nº: 21.177.220-4, na data de 27/11/2023 identificando-se uma glosa no valor de R\$ 62.441,25 e acordo com a planilha 01 em anexo houve uma substituição de serviços de menor valor, considerando a substituição nos serviços executados e a redução de preços contratados, a redução líquida do contrato é de R\$ 118.306,85.

Dessa forma, o valor total executado e pago será de R\$ 3.781.899,87.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, peenno testemunhas que o subscrevem.

Pago Municipal "Traço de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AGNALDO TREVISAN - PREFEITO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carasauru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 78.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 042/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2008 a 18 de agosto de 2013, ao Senhor servidor MELCHADES SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 88, ocupante do cargo de MOTORISTA, a ser usufruída no período de 29 de abril de 2024 a 27 de julho de 2024, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de abril de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 35.361.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FRECHÓ, 246 - FONE / FAX: (044) 3607-1260
RUA: rua@saotome.pr.gov.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024
LICITAÇÃO Nº 23/2024 - Pregão Eletrônico Nº 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: 8.965,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

DENGUE AQUI NÃO!

TIRE UM TEMPINHO E TOME A ATTUDE CERTA. O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE CHIKUNGUNYA E ZIKA.

10 MINUTOS CONTRA A DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você consegue fazer uma checagem rápida em sua casa nos locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos. Ao eliminar esses focos, você protege a saúde da sua família e dos seus vizinhos. **Faça sua parte!**

- TRATE A ÁGUA DAS PISCINAS COM CLORO E LIMPE-AS UMA VEZ POR SEMANA.**
- COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA FECHADA.**
- ELIMINE A ÁGUA DOS VASOS DE PLANTAS.**
- GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS COBERTOS.**
- LAVE COM ESCOVA O POTE DE ÁGUA DOS ANIMAIS**
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.**
- GUARDE AS GARRAFAS SEMPRE DE BOCA PRA BAIXO.**
- VEDE TOTALMENTE A TAMPA DAS CAIXAS D'ÁGUA, GALÕES, TONÉIS, POÇOS E LATÕES.**

